



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

PUBLICAÇÃO LEI Nº 584, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

**Modifica a redação do art. 1º, da Lei
Municipal 564 de 09 de junho de 2022.**

Veríssimo 09 / dezembro / 2022

Imane Paule Farias Balosa

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal 564, de 09 de junho de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Veríssimo-MG, 09 de dezembro de 2022.


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal